

Resolução n.º 14/97

AutORIZA fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Gruro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1.º - Os subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 220,51 (duzentos e vinte reais e cinquenta e um Centavos) mensais, Subsídios variáveis R\$ 220,51 (duzentos e vinte reais e cinquenta e um Centavos) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será dividida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados montariamente mes a mês pelo INPE, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) Reuniões mensais.

Art. 6.º - A cada ausência sem justa causa de

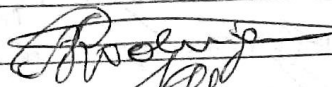
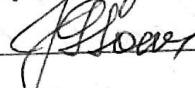
Confirmação

Continuando Resoluções n.º 14/97
Vencedor das reuniões da Câmara Municipal, ou
sessões, será deduzido de seus subsídios municipais o va-
lor correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento)

Art. 7.º - Revogadas as disposições em
contrário a presente Resolução entrará em vigor a
partir de 1.º de agosto de 1997.

Publique-se, Arquivem-se e Cumpra-se

Sala de Reuniões em, 05 de Setembro de 1997.

- a) Presidente - 
- a) Vice-Presidente - 
- a) Secretário - 